Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE LEI N.º 78/XIV/2.ª

"ESTABELECE A CESSAÇÃO DO REGIME DE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS ADOTADO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19"

"Artigo 2.º

Aditamento à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março

São aditados à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, o artigo 6.º-E e o artigo 6.º-F, com a seguinte redação:

«Artigo 6.º-E

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - Ficam suspensos no decurso do período de vigência do regime excecional e transitório previsto no presente artigo:

a) (...);

b) (...);

c) Os atos de execução da entrega do local arrendado, no âmbito das ações de despejo, dos procedimentos especiais de despejo e dos processos para entrega de coisa imóvel arrendada, quando o arrendatário, possa ser colocado em situação de fragilidade por falta de habitação própria ou por outra razão social imperiosa;

d) (...).

8 – Para os efeitos da alínea c) do número anterior, presume-se que o arrendatário ficará em situação de fragilidade por falta de habitação própria ou por outra razão social imperiosa, podendo esta presunção ser ilidida apenas por força de decisão judicial.

9 – (anterior número 8).

10 – (anterior número 9)

11 – (anterior número 10)"

Artigo 6.º-F

Aplicação no tempo

O disposto na alínea c), do número 7 assim como o disposto no número 8, ambos do artigo anterior, retroage os seus efeitos a 13 de março de 2020.»

Assembleia da República, 24 de março de 2021.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

José Manuel Pureza; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Jorge Costa; Alexandra Vieira; Beatriz Dias; Fabíola Cardoso; Isabel Pires; Joana Mortágua; João Vasconcelos; José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro; Maria Manuel Rola; Moisés Ferreira; Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Sandra Cunha; Catarina Martins